



LEI Nº 2681 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

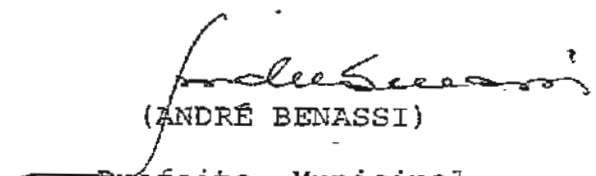
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei municipal nº 423, de 18 de outubro de 1955, alterada pela Lei municipal nº 2396, de 15 de abril de 1980, o seguinte parágrafo único:

"Artigo 1º -

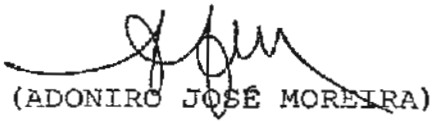
Parágrafo único - Mediante convênio próprio, poderá a Prefeitura estender a atuação do Serviço Funerário Municipal, aos municípios limítrofes, hipótese em que os preços vigentes serão acrescidos em 20% (vinte por cento)".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ